



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



LEI Nº1.742, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da outras providências.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Populina um crédito suplementar na importância de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária a saber:

02 - Executivo
27.813.386 – DESPORTO E LAZER
27.813.386.1.056 – Aquisição de Imóvel Prainha
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....**R\$55.500,00**
01 - Tesouro
TOTAL:-.....**R\$55.500,00**

Artigo 2º:- O valor do presente crédito correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária a saber:

02 – Executivo
12.361.210 – DESENVOLVIMENTO MANUT. REDE ESCOLAR
12.361.210.2020 – Manut\Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390.30.00 – F- 62-8 - Material de consumo.....**R\$25.000,00**
01 - Tesouro

02 – Executivo
10.301.387 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.387.2.065 - Manut\Ativid. Bloco Atenção Básica
3390.30.00 – F-107-0 Material de Consumo.....**R\$ 30.500,00**
TOTAL:-.....**R\$55.500,00**

Artigo 3º:- Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1626 de 28 de novembro de 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1692 de 28 de junho de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

cont.



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



fls. 02.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 10 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 22 de Setembro de 2020.

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

MAURO LÚCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-